



PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2026

Numeração no [Compras.gov.br](https://compras.gov.br): 90047/2026

CONTRATANTE

Câmara de Vereadores de Joinville/SC (UASG: 930622)

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CLIPAGEM PARA MONITORAMENTO DIÁRIO DAS NOTÍCIAS RELACIONADAS À CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, VEICULADAS EM TV, RÁDIO, JORNAIS IMPRESSOS E DIGITAIS E PORTAIS DE NOTÍCIA NA INTERNET.

REGISTRO DE PREÇOS

Não

VALOR ESTIMADO MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 594.960,00 (quinhentos e noventa e quatro mil, novecentos e sessenta reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 26/05/2026 às 08h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PARTICIPAÇÃO OU ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

Apêndices deste edital poderão ser acessados no site da Câmara de Vereadores de Joinville, <https://camara.joinville.br/licitacoes>, em “Pregões”.



CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

Torna-se público que a Câmara de Vereadores de Joinville/SC, por meio da Divisão de Compras e Licitações, realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo critério de julgamento de **menor preço global**, modo de disputa aberto e fechado, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CLIPAGEM PARA MONITORAMENTO DIÁRIO DAS NOTÍCIAS RELACIONADAS À CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, VEICULADAS EM TV, RÁDIO, JORNAIS IMPRESSOS E DIGITAIS E PORTAIS DE NOTÍCIA NA INTERNET, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. O Termo de Referência (Anexo I) apresenta, dentre outras informações, o detalhamento do objeto e seu modelo de execução.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAT e CATSER) do Compras.gov.br, e as constantes deste edital, **prevalecerão as constantes do edital**.

2. DO LOCAL, DATA, HORÁRIO E CONDUÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA.

2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, às 8h do dia 26/05/2026, sendo estas a data e horário limites para cadastro das propostas.

2.1.1. Considerando o horário de expediente da Câmara de Vereadores de Joinville, as sessões públicas do pregão eletrônico ocorrerão no intervalo compreendido entre 8h e 14h, ressalvadas as deliberações do pregoeiro em sentido diverso, quando devidamente justificadas.

2.1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data inicialmente definida, a sessão será remarcada e terá início somente após comunicação aos participantes, por meio do sistema, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.2. O pregão será realizado, em todas as suas fases, por meio do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>, UASG 930622.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 377/2025, de 25/07/2025.



3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO.

3.1. Poderão participar deste pregão empresas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme disposto em seus atos constitutivos, que atendam às exigências estabelecidas neste edital e anexos.

3.2. A licitante deve estar previamente credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal.

3.3. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, observando a data e o horário limite estabelecido no item 2.1 deste edital para cadastro da proposta.

3.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir com exatidão os seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação ou inabilitação.

3.7. O agente de contratação verificará a existência de eventual descumprimento das condições de participação no que tange à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta do Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e emissão das certidões negativas de inidoneidade e de impedimento e juntá-las ao respectivo processo.

3.7.1. As consultas e emissão de certidões mencionadas no item anterior poderão ser realizadas através do Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União, disponível em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e assemelhados, nas formas e limites previstos pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.9. A obtenção dos benefícios a que se referem o item acima fica limitada ao estabelecido pelas demais disposições da Lei nº 14.133/2021.

3.10. Não poderão disputar esta licitação os interessados que se enquadrem nas situações a seguir:

- a) Aqueles que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s).
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.



- c) Empresas, isoladamente ou em consórcio, responsáveis pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- d) Pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar da licitação em decorrência de sanção que lhes tenha sido imposta.
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara de Vereadores de Joinville ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
- i) Ainda, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Câmara de Vereadores de Joinville, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata a alínea “d” do item 3.10 será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “b” e “c” do item 3.10 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, mediante contratação específica para este fim, e desde que sob a supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nas alíneas “b” e “c” do item 3.10 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



3.15. A vedação de que trata a alínea “i” do item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.16. Eventuais custos de elaboração das propostas serão de responsabilidade exclusiva da proponente, não cabendo qualquer direito de ressarcimento, em nenhum caso, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.17. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e legislação aplicável.

3.18. É permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, de acordo com o disposto no art. 15, da Lei nº 14.133/2021, observadas as seguintes normas:

- a) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscritos pelos consorciados;
- b) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- c) Admissão, se for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d) Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
- e) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato;
- f) Caso o consórcio seja declarado vencedor da licitação, a constituição e o registro do consórcio deverão ser promovidos antes da celebração do contrato, nos termos do compromisso referido na alínea “a”;
- g) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, e quando for o caso, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;
- h) O prazo de duração do consórcio deve coincidir, no mínimo, com os prazos contratuais, aditivos e prorrogações, acrescidos de 04 (quatro) meses.

3.19. Para objeto, itens ou lotes destinados exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será admitida somente a participação de consórcio formado exclusivamente por empresas que se enquadrem como ME ou EPP, devidamente registradas e com comprovação do porte conforme a legislação vigente.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO.

4.1. Para participação na licitação é necessário o credenciamento no nível básico do registro cadastral do SICAF, que permite a participação na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 03/2018.



4.2. Para participação no pregão, a proponente deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas aquela relativa aos requisitos de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006 e à participação como Cooperativa.

4.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

4.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambas as proponentes representadas.

5. DA PROPOSTA E SEU CADASTRAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO.

5.1. A licitante deverá cadastrar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Ao cadastrar a proposta pelo sistema eletrônico a licitante deverá informar:

a) Os valores unitários e totais;

Descrição do objeto ofertado pela licitante, conforme especificação constante do Termo de Referência.

5.2.1. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, considerados apenas até os centavos.

5.2.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3. A licitante poderá apresentar uma só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

5.4. As propostas devem conter preços que permanecerão válidos por um período de um ano, contado da data do orçamento estimado para a licitação. Após esse prazo, os preços poderão ser reajustados conforme disposto na minuta do contrato.

5.5. A proposta deve atender integralmente a este edital e seus anexos.

5.6. É vedada a apresentação de proposta para quantidade de itens inferior à demandada nesta licitação.

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

5.8. A proposta deve compreender, em seu valor total, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da licitação, além de eventuais custos comerciais incidentes, frete, transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



5.9. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

5.10. As propostas terão validade, no mínimo, de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

5.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.11. A participação na licitação pressupõe o conhecimento e concordância com as condições acima, independentemente da transcrição destas disposições para a proposta comercial.

5.12. Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

6. DA SESSÃO PÚBLICA.

6.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 2 deste edital e no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

6.2.1. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail pregao@cvj.sc.gov.br sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o pregoeiro registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

6.4. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5. No caso de desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

6.6. O pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, por intermédio do sistema, os motivos da suspensão e informando a data e horário previsto para a reabertura da sessão.

7. DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS.

7.1. A fase de lances deste pregão será processada pelo modo de disputa aberto e fechado, conforme estabelecido nos artigos 23 a 25 da IN SEGES/ME nº 73/2022.



7.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 7.3.

7.3. Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos artigos 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

- a) Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificada no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;
- b) Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexecuibilidade.

7.4. Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertados valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

7.5. Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 7.3.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. Aberta a etapa competitiva, a licitante classificada poderá encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.3. Durante o transcurso da sessão, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.4.1. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.5. Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.5.1. A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

8.6. Para formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de R\$ 100,00 (cem reais).

8.7. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a apuração automática, junto à Receita Federal, do porte das empresas licitantes. O sistema identificará em coluna própria as



microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação entre os valores propostos pelas ME/EPP e os valores da primeira colocada, para verificação dos casos de empate ficto e aplicação do disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.7.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance são consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.7.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.7.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes também enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.7.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou a empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.8. Havendo eventual empate entre propostas, os critérios de desempate serão aqueles previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.8.1. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

9. DA NEGOCIAÇÃO.

9.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

10. DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA ATUALIZADA.

10.1. A proposta atualizada de acordo com o valor do lance vencedor ou da negociação deverá ser enviada exclusivamente via sistema e apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II do edital, observadas as disposições:



- a) Ser emitida em uma via, por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- b) Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da nota de empenho e da nota fiscal, caso seja vencedora do certame;
- c) Conter os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais e valor total por extenso (exceto se, pelas características do objeto, o TR ou modelo de proposta trouxerem disposição diversa);
- d) Conter preços que permanecerão válidos por um período de um ano, contado da data do orçamento estimado para a licitação. Após esse prazo, os preços poderão ser reajustados conforme disposto na minuta do contrato;
- e) Conte o prazo de validade da proposta, conforme especificado no modelo do Anexo II;
- f) Atender integralmente a este edital e seus anexos;
- g) Compreender, em seu valor total a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da licitação;
- h) Estar datada e conter a identificação do representante legal da empresa e respectiva assinatura.

10.2. O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, 2 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, e poderá ser ampliado motivadamente pelo pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.3. O número de identificação do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo II deste edital, com suas respectivas quantidades.

10.4. O pregoeiro poderá solicitar a apresentação de documentação complementar que contenha informações técnicas ou detalhamentos acerca dos serviços, produtos ou equipamentos ofertados.

10.4.1. Quando o objeto tratar de fornecimento de bens, a apresentação dos materiais e documentos a que se refere o subitem anterior não exonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas pelo pregoeiro.

10.5. Havendo inconsistência entre valores unitários e o valor total da proposta encaminhada, prevalecerá:

- a) O valor unitário, no caso de julgamento pelo menor preço por item;
- b) O valor do lote, no caso de julgamento pelo menor preço por lote;
- c) O valor total, no caso de julgamento pelo menor preço global.

10.6. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.



10.7. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

11.1. O julgamento das propostas será efetuado pelo **menor preço global**, devendo ser observados os preços máximos unitários de aceitabilidade para contratação, constantes do Termo de Referência (Anexo I).

11.2. Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

11.3. Encaminhada a proposta ajustada ao lance vencedor, o pregoeiro examinará sua compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital, quanto ao preço ofertado e quanto às demais condições definidas no edital, sendo desclassificada a proposta que:

- a) Contiver vício insanável;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do valor máximo aceitável para a contratação, conforme disposto no Termo de Referência;
- d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada quando exigido pelo pregoeiro;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.4. O pregoeiro poderá realizar diligências para embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, nos seguintes casos:

- a) Aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, aplicando, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa nº 73/2022 da SEGES/ME;
- b) Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessário para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- c) Correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Expirado o prazo estabelecido pelo pregoeiro, ou sua eventual prorrogação, sem que haja retorno da licitante em relação à diligência realizada, a empresa poderá ser desclassificada e estará sujeita às sanções previstas neste edital.

11.6. O pregoeiro poderá solicitar apoio de área técnica ou requisitante para verificação da aceitabilidade das propostas.

12. DA PROVA DE CONCEITO



12.1. As regras para realização da Prova de Conceito estão disciplinadas no Termo de Referência (Anexo I).

13. DA HABILITAÇÃO.

13.1. A relação de documentos de habilitação exigidos neste certame consta das disposições próprias do Termo de Referência – Anexo I.

13.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, após convocação do pregoeiro, de forma legível, a fim de que ofereçam condições de análise.

13.3. O prazo para envio dos documentos de habilitação será de 2 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, e poderá ser ampliado motivadamente pelo pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

13.3.1. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo pregoeiro.

13.3.2. Em caso de não envio dos documentos no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas nesse edital.

13.4. A habilitação das licitantes poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.

13.5. A licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

13.5.1. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar à licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

13.6. Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do pregoeiro, a apresentação de novos documentos para:

- a) Confirmação, complementação, ou esclarecimento relativo aos documentos já apresentados;
- b) A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- c) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- d) A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

13.7. Os documentos solicitados a título de diligência, nas hipóteses elencadas acima, deverão ser encaminhados pelo sistema, utilizando-se o campo “anexos”.



13.7.1. O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo 2 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser ampliado motivadamente pelo pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

13.7.2. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

13.8. Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

13.8.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

13.8.2. Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

13.9. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação na forma do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.9.2. A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º, da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem e classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.10. Para documentos que não contiverem data de validade expressa, considerar-se-á a validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão, exceto nos casos em que, pela própria natureza do documento, a validade não for aplicável.

13.11. Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Anticorrupção).

13.11.1. Constituem indícios para configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societário e/ou compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

a) Identidade dos sócios;



- b) Atuação no mesmo ramo de atividade;
- c) Data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) Compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;
- e) Identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f) Identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

13.11.2. Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o pregoeiro registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

13.11.3. Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

- a) Inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b) Relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

14. DOS RECURSOS.

14.1. Qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, devendo fazê-lo em campo próprio do sistema, no prazo de até 10 (dez) minutos após o término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão.

14.2. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

14.2.1. Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma acima mencionada deverá apresentar as razões recursais em momento único, no prazo de 3 (três) dias úteis, exclusivamente em campo próprio do sistema.

14.2.2. Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item anterior.

14.3. A Câmara de Vereadores de Joinville não se responsabiliza pelo recebimento de recursos ou contrarrazões encaminhados de forma diversa daquela indicada acima, bem



como por recursos e contrarrazões recebidos em arquivos corrompidos, ilegíveis ou danificados de qualquer forma.

14.4. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada às licitantes interessadas, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

14.5. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

14.6. O pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

14.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

15.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto Legislativo nº 99/2024, sem prejuízo do constante no Capítulo II-B da Lei nº 14.133/2021, nas demais disposições legais aplicáveis ao caso e no edital, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, considerando-se, ainda, as seguintes situações:

- a) Entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- b) Fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
- c) Deixar de entregar documentação complementar exigida pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) Deixar de atender a convocações do agente de contratação ou da comissão de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;
- b) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- c) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- d) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
- e) Deixar de apresentar ou apresentar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório a(s) amostra(s) solicitada(s); ou;



f) Desistir de lance realizado na fase de competição.

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

15.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

15.1.6. Fraudar a licitação.

15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, consistente com a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como:

- a) Fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório;
- b) Ação em conluio ou em desconformidade com a lei;
- c) Indução deliberada a erro no julgamento;
- d) Prestação falsa de informações;
- e) Apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original;
- f) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

15.2. Garantida a prévia defesa à licitante e/ou adjudicatária, a Administração poderá aplicar as sanções previstas no Decreto Legislativo nº 99/2024 sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

15.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado ou da parcela inadimplida, conforme o caso, na forma dos artigos 50 e 51 do Decreto Legislativo nº 99/2024.

15.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1 a 15.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar com no âmbito do Município de Joinville/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.5 a 15.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1 a 15.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará § 2º do art. 7º do Decreto Legislativo nº 99/2024.



15.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 15.1.3 e 15.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, quando houver.

15.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido conforme disposto pelo art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

15.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido ao Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville e tramitará nos termos estabelecidos nos artigos 45, 46 e 47 do Decreto Legislativo nº 99/2024.

15.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Câmara de Vereadores de Joinville.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. As respostas às impugnações e os esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame, e ficarão disponíveis para os interessados no sistema eletrônico Compras.gov.br, no site da Câmara de Vereadores de Joinville (<https://camara.joinville.br/licitacoes/>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser apresentados à Divisão de Compras e Licitações da Câmara de Vereadores de Joinville, no endereço indicado neste edital, ou encaminhados ao e-mail pregao@cvj.sc.gov.br.

16.3.1. Documentos encaminhados por e-mail deverão ser apresentados como anexo da mensagem, devidamente assinados e digitalizados em arquivo não editável tipo *.pdf ou *.xps.

16.3.2. A Câmara de Vereadores não se responsabiliza pelo recebimento de impugnações ou pedidos de esclarecimento encaminhados a endereço eletrônico diferente daquele indicado acima, bem como por aqueles recebidos em arquivos corrompidos, ilegíveis ou danificados de qualquer forma.



16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS.

17.1. O presente edital não se refere à licitação para registro de preços.

18. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO.

18.1. Nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.2. Antes de formalizar o contrato, a Administração verificará se o licitante vencedor mantém o atendimento às condições de participação, habilitação e qualificação exigidas para participação no certame.

18.3. Em até 01 (um) dia útil antes da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá informar o nome do seu representante legal, bem como os seus dados para contato, que incluirão o telefone fixo, WhatsApp e e-mail.

18.4. Após a adjudicação e a homologação da licitação, a Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

18.6. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme resultado da licitação.

18.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos, conforme §3º do artigo 90, da Lei de Licitações.



18.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos estabelecidos no item 18.6, será adotado o procedimento do §4º do artigo 90, da Lei de Licitações.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

19.1. A ata da sessão pública constará do processo e estará disponível a todos os interessados, podendo ser solicitada pelo e-mail pregao@cvj.sc.gov.br e verificada no Portal da Transparência da Câmara de Vereadores de Joinville.

19.2. Para envio de proposta e documentos pelo sistema, a contagem de prazo a que se refere este edital não considera o tempo de eventual suspensão da sessão realizada pelo pregoeiro.

19.2.1. Para fins de cumprimento dos prazos máximos estabelecidos para envio de propostas e documentos, será considerado o horário de funcionamento do sistema compras.gov, das 08h às 17h59, em dias úteis.

19.3. Em qualquer fase do pregão eletrônico, havendo problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta, de documentos pelo sistema, de informações complementares ou de solicitações pelo sistema, as comunicações e encaminhamentos deverão ser realizadas pelo e-mail pregao@cvj.sc.gov.br, devendo o pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para as demais licitantes interessadas.

19.4. Por tratar-se de processo público, ficam as licitantes cientes de que os autos do processo licitatório serão disponibilizados, em sua íntegra, no Portal da Transparência da Câmara de Vereadores de Joinville e nos demais endereços ou sistemas eletrônicos legalmente determinados.

19.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

19.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara de Vereadores de Joinville.

19.8. Em todos os documentos que necessitem de assinatura, deverão ser utilizadas assinaturas eletrônicas emitidas por certificadoras autorizadas pela ICP-Brasil ou produzidas via o portal GOV.BR, que podem ter sua conformidade verificada por meio do “Validar – Serviço de validação de assinaturas eletrônicas” do Governo Federal (<https://validar.iti.gov.br/>), permitindo a comprovação da autoria e da integridade dos documentos apresentados.



19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10. Para todos os fins e efeitos, integram este edital todos os anexos a ele relacionados:

- ANEXO I – Termo de referência;
- Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- ANEXO II – Modelo de proposta de preço;
- ANEXO III – Minuta de contrato.

19.11. Em caso de divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste edital.

19.12. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site da Câmara de Vereadores de Joinville – camara.joinville.br/licitacoes.

Joinville, 07 de maio de 2026.

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville/SC



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO 47/2026

ELEMENTOS OBRIGATÓRIOS

Conforme art. 6º, XXIII, e art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência deverá conter os itens abaixo indicados, desenvolvidos de acordo com as disposições contidas no ETP a ele relacionado.

O requisitante deverá preencher de maneira detalhada ou assinalar cada campo, conforme o caso. Havendo dúvidas, poderão ser consultadas as disposições legais indicadas ou o guia para elaboração do ETP e TR, disponível junto aos Modelos de Formulários. Utilize sempre que julgar necessário nossas cláusulas padrões.

Cláusulas padrões: <https://drive.google.com/drive/folders/1r30ZxorJYk1gT2aDrxjSTeHgmukcEFPZ>

1. DEFINIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO.

Base legal: art. 6º, XXIII, “a” e “c”, Lei nº 14.133/2021.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CLIPAGEM PARA MONITORAMENTO DIÁRIO DAS NOTÍCIAS RELACIONADAS À CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, VEICULADAS EM TV, RÁDIO, JORNAIS IMPRESSOS E DIGITAIS E PORTAIS DE NOTÍCIA NA INTERNET.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

Base legal: art. 6º, XXIII, “b”, Lei nº 14.133/2021.

A fundamentação da contratação está pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar que acompanha este Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS OU DESCRIÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS, INCLUINDO QUANTITATIVOS OU PERIODICIDADES, CATMAT OU CATSER¹.

Base legal: art. 40, §1º, I, Lei nº 14.133/2021. **Monitoramento Multiplataforma:**

O sistema de clipagem da Câmara de Vereadores de Joinville trará resultados de monitoramento de mídia para notícias da Câmara e de cada um dos 19 vereadores.

Serão monitoradas todas as emissoras de TV e de rádio, de sinal aberto ou a cabo com:

- a) sede ou sucursal em Joinville;
- b) programação jornalística própria veiculada a partir de Joinville; ou

¹ Informação necessária para a implantação dos pregões na forma eletrônica. O catálogo de códigos de materiais e serviços está disponível para pesquisa no sistema Compras.gov.br, em <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>.



c) programação jornalística própria veiculada a partir de outros municípios, mas cujo sinal seja captado no município de Joinville, no todo ou em parte.

852 22870 Monitoramento informação mídia eletrônica

3.1 TELEVISÃO

Serão gravadas 24h/dia, de domingo a domingo, as emissoras abertas e fechadas de TV com programação jornalística local, regional e estadual, com sinal captado em Joinville-SC (NSC, NDTV, SCC, TVBV, Record News SC, TVBE, TV da Cidade e TVAL) e será monitorada a programação jornalística de todas elas, incluindo os “plantões”, “chamadas” e/ou “escaladas” inseridos sem horário fixo, em meio às transmissões que essas emissoras levam ao ar durante todo o dia, restringindo-se a manchetes, reportagens, entrevistas, notas e comentários que mostrem, citem ou façam referência a vereadores, autoridades do Poder Legislativo Municipal de Joinville e seus representantes diretos.

Poderá a CONTRATANTE alterar a relação dos veículos monitorados, por meio de inclusão, exclusão ou substituição de até 5 emissoras abertas e fechadas de TV com programação jornalística local, regional e estadual, com sinal captado em Joinville-SC durante a vigência contratual de 5 anos.

Fica estabelecido que os limites de alterações por período poderão ser utilizados de forma flexível e acumulativa entre períodos subsequentes, não se restringindo a compensações dentro do mesmo período, desde que não ultrapassados os limites máximos previstos por modalidade ao longo da vigência contratual.

As alterações poderão resultar em aumento, redução ou manutenção do quantitativo total de veículos monitorados em cada modalidade, ao longo de toda a vigência contratual, conforme solicitações da CONTRATANTE.

O resultado desse monitoramento será entregue à CVJ via internet, por meio de banco de dados online em área de acesso restrito e exclusivo por vereadores, dirigentes, servidores e assessores da CVJ previamente autorizados pela Diretoria de Comunicação da Casa, que cadastrarão seus respectivos logins e senhas.

As atualizações dessa área restrita, no sistema online do fornecedor, deverão ser feitas até 180 minutos após o término de cada programa levado ao ar até às 15h30, nos dias úteis. As matérias de interesse levadas ao ar nos programas do final de tarde e à noite poderão ser atualizadas no sistema até 9h30 da manhã do dia útil seguinte.

Os textos das matérias, notas, entrevistas e comentários estarão sempre acompanhadas de player de vídeo .MP4 com resolução mínima de 1280 x 720, bitrate 2500kbps ou superior. Considerando o volume médio MENSAL de 94 matérias televisivas monitoradas para a CVJ (conforme apurado entre janeiro/2022 e dezembro/2025), fica evidente a necessidade de os conteúdos monitorados poderem ser pesquisados por palavras-chaves e/ou expressões compostas, combinadas ou não com outras palavras e expressões. Por isso, o fornecedor dos serviços deverá produzir detalhadas decupagens de todos os



“plantões”, chamadas e escaladas, além, obviamente, dos conteúdos levados ao ar dentro dos programas (chamadas, reportagens, entradas ao vivo, entrevistas, notas e comentários), destacando data, hora, cidade, nome da emissora e do programa, duração, impacto/sentimento e valoração de cada conteúdo, segundo tabela corrente de preços de anúncios das respectivas emissoras, podendo a Câmara solicitar a qualquer tempo a **fonte oficial da tabela utilizada, data de referência e fórmula de cálculo**. As decupagens deverão informar textual e claramente quem é o autor das respectivas falas, se o(a) apresentador(a), o(a) repórter, o(a) comentarista ou os(as) entrevistados(as). Além disso, as decupagens deverão descrever ou revelar:

- O que está sendo noticiado a respeito da CVJ, seus parlamentares, dirigentes/autoridades, servidores e representantes;
- Onde, quando, como e por que aconteceu;
- Quem foi citado ou mostrado;
- A fonte da informação (quem está dizendo o quê);
- Conteúdo da fala de todos os jornalistas, comentaristas e ouvidos na matéria;
- Descrição das imagens quando estas mostrarem a presença dos vereadores sem que estes tenham sido citados nominalmente no off da reportagem;
- Nome e cargo/função dos entrevistados, conforme exibido nos caracteres ou declinado pelos apresentadores, repórteres ou entrevistadores.

Os conteúdos monitorados deverão trazer também:

- A classificação de Impacto/Sentimento*;
- Grifo (fundo de destaque) aplicado nas palavras-chaves e/ou expressões encontradas nas decupagens, para facilitação da identificação dos nomes dos vereadores, autoridades e representantes do Poder Legislativo Municipal de Joinville mostrados ou ouvidos na matéria. O grifo será aplicado nas decupagens e aparecerão na área restrita da CVJ, bem como no Alerta de Notícias, enviado por e-mail, no Informe Diário, por WhatsApp, e nos relatórios gerados no site.

3.2 RÁDIO

Será monitorada, 24x7, toda a programação jornalística das rádios locais (Jovem Pan FM, CBN Joinville, NDFM, Colon FM, Massa FM, Arca da Aliança FM, Máxima FM, 89 FM, 107.5 FM, Joinville Cultural FM, Udesc FM, Atlântida FM, Amizade FM, Leste FM, Pirabeiraba FM e União Sul FM) restringindo-se a manchetes, reportagens, entrevistas,



notas e comentários que citem ou façam referência a vereadores, autoridades do Poder Legislativo Municipal de Joinville e seus representantes diretos.

Poderá a CONTRATANTE alterar a relação dos veículos monitorados, por meio de inclusão, exclusão ou substituição de até 2 rádios locais por ano durante a vigência contratual de 5 anos.

Fica estabelecido que os limites de alterações por período poderão ser utilizados de forma flexível e cumulativa entre períodos subsequentes, não se restringindo a compensações dentro do mesmo período, desde que não ultrapassados os limites máximos previstos por modalidade ao longo da vigência contratual.

As alterações poderão resultar em aumento, redução ou manutenção do quantitativo total de veículos monitorados em cada modalidade, ao longo de toda a vigência contratual, conforme solicitações da CONTRATANTE.

O resultado desse monitoramento será entregue à CVJ via internet, por meio de banco de dados online naquela mesma área de acesso restrito onde estará também o conteúdo monitorado em TV.

As atualizações dessa área com o Banco de Dados de Notícias da CVJ, no sistema online do fornecedor, deverão ser feitas até 180 minutos após o término dos programas levados ao ar até 15h30, nos dias úteis. As matérias de interesse levadas ao ar nos programas do final de tarde e à noite poderão ser atualizadas no sistema até 9h30 da manhã do dia útil seguinte. Os textos das matérias, notas, entrevistas e comentários estarão sempre acompanhados de player de áudio .MP3, bitrate 64kbps ou superior, com botão para download/salvamento do arquivo.

Considerando o volume médio MENSAL de 220 matérias radiofônicas monitoradas para a CVJ (conforme apurado entre janeiro/2022 e dezembro/2025), fica evidente a necessidade de os conteúdos monitorados poderem ser pesquisados por palavras-chaves e/ou expressões compostas, combinadas ou não com outras palavras e expressões. Por isso, o fornecedor dos serviços deverá produzir detalhadas decupagens de todas as matérias levadas ao ar dentro dos programas, (chamadas, reportagens, entradas ao vivo, entrevistas, notas e comentários), destacando data, hora, cidade, nome da emissora e do programa, duração, impacto/sentimento e valoração de cada conteúdo. As decupagens deverão informar textual e claramente quem é o autor das respectivas falas, se o(a) apresentador(a), o(a) repórter, o(a) comentarista ou os(as) entrevistados(as). Além disso, as decupagens deverão descrever:

- O que está sendo noticiado a respeito da CVJ, seus parlamentares, dirigentes/autoridades, servidores e representantes;
- Onde, quando, como e por que aconteceu;



- Quem foi citado;
- A fonte da informação (quem está dizendo o quê);
- Conteúdo da fala de todos os radialistas, jornalistas, comentaristas e ouvidos na matéria;
- Nome e cargo/função dos entrevistados, conforme declinado pelos apresentadores, repórteres ou entrevistadores.

Os conteúdos monitorados deverão trazer também:

- A classificação de Impacto/Sentimento*;
- Grifo (fundo de destaque) aplicado nas palavras-chaves e/ou expressões encontradas nas decupagens, para facilitação da identificação dos nomes dos vereadores, autoridades e representantes do Poder Legislativo Municipal de Joinville ouvidos na matéria. O grifo será aplicado nas decupagens e aparecerão na área restrita da CVJ, bem como no Alerta de Notícias, enviado por e-mail, no Informe Diário, por WhatsApp, e nos relatórios gerados no site.

3.3 IMPRESSOS (JORNAL)

Serão monitorados, 24x7, os jornais e revistas locais (Joinville) e o diário publicado em Florianópolis (Jornal ND).

1. AN Revista
2. Jornal da Cidade/Joinville-SC
3. Revista DUO/Joinville
4. Revista Francisca/Joinville-SC
5. Notícias do Dia/Florianópolis

Poderá a CONTRATANTE alterar a relação dos veículos monitorados, por meio de inclusão, exclusão ou substituição de até 3 jornais, revistas e diários durante a vigência contratual de 5 anos.

Fica estabelecido que os limites de alterações por período poderão ser utilizados de forma flexível e cumulativa entre períodos subsequentes, não se restringindo a compensações dentro do mesmo período, desde que não ultrapassados os limites máximos previstos por modalidade ao longo da vigência contratual.

As alterações poderão resultar em aumento, redução ou manutenção do quantitativo total de veículos monitorados em cada modalidade, ao longo de toda a vigência contratual, conforme solicitações da CONTRATANTE.



Nessa leitura serão conferidos todos os assuntos, manchetes, artigos, editoriais, reportagens, entrevistas, notas, comentários, imagens, ilustrações, gráficos e charges que mostrarem, citarem ou fizerem referência a vereadores, autoridades do Poder Legislativo Municipal de Joinville e seus representantes diretos.

O resultado desse monitoramento será entregue à CVJ via internet, por meio de banco de dados online, naquela mesma área de acesso restrito onde estará também o conteúdo monitorado em TV e Rádio, já descrito anteriormente.

As atualizações dessa área, no sistema online do fornecedor, deverão ser feitas até 9h da manhã, levando em conta os veículos que ficam disponíveis já na madrugada para os assinantes, ou na medida em que os jornais de outras regiões do estado forem sendo disponibilizados aos assinantes, nos dias úteis. Também neste meio permanece evidente a necessidade de os conteúdos monitorados poderem ser pesquisados por palavras-chaves e/ou expressões compostas, combinadas ou não com outras palavras e expressões. Por isso os conteúdos captados nos meios Impressos deverão passar por processo de reconhecimento de escrita (OCR). Quanto à ficha técnica que acompanhará os recortes, deverá destacar data, hora, nome do veículo, caderno, editoria, seção, coluna, nº da página, espaço ocupado em cm², impacto/sentimento e valoração de cada manchete, artigo, editorial, reportagem, entrevista, nota, comentário, imagem, ilustração, infografia, gráfico e charge, além de esquema gráfico indicando o posicionamento ou zona de visualização das matérias nas respectivas páginas. Na listagem de notícias monitoradas deverá haver link, no título da matéria, para levar ao recorte digitalizado, em formato jpg. Quando o recorte estiver aberto na tela, deverá também conter link que leve ao arquivo jpg da PÁGINA INTEIRA de onde foi extraído, para visualização da matéria tal qual publicada na versão física do periódico. O sistema online do fornecedor deverá ter capacidade de disponibilização, salvamento e impressão das chamadas de capa e contracapa ordenadas em sequência de ligação editorial com as matérias secundárias e retrancas relativas ao tema, por veículo. E, também, permitir que se liste o conteúdo monitorado em Impressos na ordem de paginação original, por veículo. Os recortes em jpg deverão estar em tamanho otimizado para salvamento e impressão em folhas de tamanho A4. Os arquivos jpg das páginas inteiras deverão manter o tamanho original (100%) das imagens.

3.4 JORNALISMO ONLINE

Serão monitorados, 24x7, os principais portais, sites e blogues de notícias da internet joinvilense, catarinense e brasileira, em especial:

1. Aconteceu em Joinville
2. O Município Joinville
3. Chuville Notícias
4. OCP News



5. NSC Total (Portal e Colunistas)
6. ND Mais
7. Jornal de Bairros
8. Joinville 360
9. Prefeitura de Joinville (Site Oficial)
10. Folha Metropolitana
11. Joinville Informações
12. Blog do Prisco
13. Diário de Joinville
14. JC Joinville
15. SC em Pauta
16. Upiara
17. OAB Joinville
18. Ponto Norte Joinville
19. SCC 10
20. Sinsej (Sindicato)
21. Agência AL (Alesc)
22. Jornal do Vale do Itapocu (JDV)
23. Portal Making Of
24. CDL Joinville
25. Guararemanews
26. Com Sérgio Oliveira
27. Viver Santa Catarina
28. Adilson Girardi (Blog)
29. G1 Santa Catarina
30. Portal Via Direta
31. Prorim
32. Revista Nossa
33. Udesc
34. Portal Contábil SC

No entanto, deve-se atentar que o mercado digital é muito dinâmico.

Em 2022, a Câmara de Vereadores de Joinville colheu informações em 52 fontes, 2023 em 69 fontes, em 2024 esse número cresceu para 89, em 2025 reduziu para 76 e até o momento em 2026 registrou-se 60 fontes.

Dessa forma, registra-se que o serviço de clipagem online terá como base inicial o monitoramento de 34 (trinta e quatro) veículos digitais, selecionados pela área requisitante como as principais fontes de informação relacionadas ao objeto da contratação.



A eventual inclusão de novos veículos ao longo da execução contratual destina-se à atualização e adequação das fontes monitoradas, considerando o ambiente digital, em que sites surgem e deixam de operar com frequência, não implicando, necessariamente, aumento proporcional do volume de conteúdos relevantes a serem analisados.

Isso se justifica pelo fato de que os veículos inicialmente indicados concentram a maior parte das publicações de interesse, enquanto os demais, em regra, poderão apresentar menor frequência de atualização ou menor relevância temática.

Destaca-se que o acompanhamento dos veículos é realizado por meio de plataforma tecnológica automatizada, responsável pela coleta e monitoramento contínuo das publicações. A volumetria de conteúdos, entendida como a quantidade efetiva de notícias, menções e matérias identificadas e submetidas a tratamento, configura-se como o principal fator de aumento da carga de trabalho, não sendo o número de veículos monitorados, mas sim o volume de conteúdos relevantes gerados por essas fontes.

Assim, poderá a CONTRATANTE alterar a relação dos veículos monitorados, por meio de inclusão, exclusão ou substituição de até 20 portais, sites e blogs de notícias da internet joinvilense, catarinense e brasileira, por ano para Jornalismo Online.

Fica estabelecido que os limites de alterações por período poderão ser utilizados de forma flexível e cumulativa entre períodos subsequentes, não se restringindo a compensações dentro do mesmo período, desde que não ultrapassados os limites máximos previstos por modalidade ao longo da vigência contratual.

As alterações poderão resultar em aumento, redução ou manutenção do quantitativo total de veículos monitorados em cada modalidade, ao longo de toda a vigência contratual, conforme solicitações da CONTRATANTE.

Na coleta feita a partir das demais fontes online, serão conferidos todos os assuntos publicados, manchetes, artigos, editoriais, reportagens, entrevistas, notas, comentários, imagens, ilustrações, gráficos e charges que mostrarem, citarem ou fizerem referência a vereadores, autoridades do Poder Legislativo Municipal de Joinville e seus representantes diretos.

Atualização diária até 90 minutos após a publicação, na mesma área restrita em que aparece o *clipping* de TV e de rádio, com as notícias que envolvam ou cite a Câmara de Vereadores de Joinville ou seus representantes diretos.

Também neste meio resta evidente a necessidade de os conteúdos monitorados poderem ser pesquisados por palavras-chaves e/ou expressões compostas, combinadas ou não com outras palavras e expressões. Quanto à ficha técnica que acompanhará as matérias, deverá destacar data, hora, nome da fonte, caderno, editoria, seção, coluna, autor (quando disponível), espaço ocupado em cm², impacto/sentimento, valoração e audiência média mensal da fonte no mês da publicação da notícia em tela, além de conter link direto para a fonte de origem. Todas as matérias deverão estar acompanhadas de “prints”, retratos



das webpages, do topo ao rodapé, comprovando o status da publicação no momento de sua captura.

3.5 CURADORIA DE NOTÍCIAS CAPTADAS NA WEB

A Câmara de Vereadores de Joinville (CVJ) estabelece que a captura automatizada de notícias via internet não desobriga a contratada da obrigatória **revisão humana**. O material coletado deve apresentar formatação idêntica à origem, organizada em parágrafos, garantindo uma leitura fluída.

É indispensável a **curadoria de conteúdo** para eliminar elementos impertinentes ou publicitários (como "leia também", anúncios e links de redes sociais). Metadados como data, hora, autor, título e subtítulo devem ser extraídos e inseridos em campos específicos, evitando repetições no corpo do texto.

No sistema, a listagem de notícias deve sinalizar de forma clara o status de cada item (em processamento ou revisado). Por fim, deve ser garantida ao usuário a opção de filtrar e excluir notícias pendentes de curadoria da geração de seus relatórios.

3.6 TAGUEAMENTO DAS MATÉRIAS DE TELEVISÃO, RÁDIO, IMPRESSOS E ONLINE PELO PRÓPRIO USUÁRIO DA CVJ

O tagueamento é um recurso de separação e cruzamento de dados, ao mesmo tempo. O sistema do fornecedor dos serviços deverá trazer mecanismo que permita aos usuários cadastrados e autorizados pela CVJ taguear (marcar), com terminologias próprias e termos de uso interno ou geral, os conteúdos monitorados. Desta forma, sempre que a CVJ precisar ou desejar refinar os filtros, não haverá impeditivo ou limitações técnicas para produzir relatórios customizados à necessidade do Legislativo. O tagueamento será individualizado e estará diretamente ligado ao usuário logado no sistema. Por exemplo, uma matéria que envolva a Presidência e o gabinete do vereador "X" poderá ser tagueada com uma ou mais expressões pelo assessor da primeira e com expressões distintas pelo assessor do segundo, sem mistura ou sobreposição. O que um gravar no campo "Tag" não será visto pelo outro. Desta forma, multiplica-se a utilidade e adequa-se a funcionalidade de tagueamento (marcação) à necessidade de cada área da Câmara, de modo que a CVJ, seus gabinetes, bancadas e assessorias possam, a partir de conteúdos devidamente tagueados, cruzar dados, montar cestas de notícias e construir relatórios setORIZADOS, por temas, por áreas, por assunto, por vereador etc.

3.7 CLASSIFICAÇÃO DE IMPACTO/SENTIMENTO DAS NOTÍCIAS

O fornecedor dos serviços entregará todos os conteúdos monitorados pré-classificados quanto ao IMPACTO/SENTIMENTO das veiculações: "Positiva", "Neutra", "Negativa" e "Híbrida", com exibição de tarjas em cores diferentes nas ligações para os textos enquadrados em cada um desses casos, de modo a facilitar a leitura pelos vereadores,



dirigentes, servidores e assessores envolvidos no processo. Havendo erro de avaliação ou diferenças de percepção e interpretação na classificação desses impactos/sentimentos anotados pelo fornecedor, o sistema online deverá permitir que os próprios usuários cadastrados e autorizados pela CVJ possam modificá-los ou reenquadrá-los, para que a geração de relatórios internos não sofra atrasos desnecessários ou dependa de interações com o fornecedor dos serviços para as devidas correções ou modificações.

3.8 ÍNDICE DE SAUDABILIDADE DA MARCA CVJ NO NOTICIÁRIO (ISMN)

O relatório mensal do fornecedor deverá apresentar indicadores reputacionais calculados a partir dessa classificação de impacto/sentimento (valência) de conteúdos jornalísticos publicados sobre a CVJ. Como já dito, cada inserção deverá ser analisada e classificada em uma das seguintes categorias: Positiva, Neutra, Negativa ou Híbrida. O índice consolidará os resultados no período pesquisado, expressando a proporção de conteúdos favoráveis (Positivos + Neutros) em relação ao universo analisado, permitindo aferir a saudabilidade reputacional da CVJ no recorte definido. Essa análise contextual humana deve levar em conta não somente as imagens exibidas e palavras utilizadas, mas também o tom de voz empregado. A classificação deverá ser realizada segundo os critérios abaixo:

3.9 DEFINIÇÃO E CONCEITUAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE IMPACTO/SENTIMENTO DAS NOTÍCIAS

POSITIVA

- Jornalista, Radialista, Comentarista, Articulista, Colunista, Blogueiro e/ou Fonte ouvida na matéria FALARAM BEM da CVJ, suas ações, iniciativas, atendimentos, decisões, sessões, votações, parlamentares, servidores e representantes. Conteúdo com predominância de elogio, reconhecimento, validação, parabenização, recomendação, prêmio, avaliação favorável, corroboração ou endosso explícito. Testemunho, análise ou depoimento favorável. SOMA VALOR na construção e verificação da saudabilidade da marca CVJ.

NEUTRA

- Divulgação clássica de notícias envolvendo a CVJ, suas ações, iniciativas, atendimentos, decisões, sessões, votações, parlamentares, servidores e representantes, sem comentários nem opiniões a respeito. Conteúdo informativo/descritivo, sem juízo de valor predominante, com caráter de divulgação factual. Geralmente essas veiculações resultam da atuação da Diretoria de Comunicação da CVJ e/ou de fontes internas. SOMA VALOR na construção e verificação da saudabilidade da marca CVJ.

NEGATIVA



- Jornalista, Radialista, Comentarista, Articulista, Colunista, Blogueiro e/ou Fonte ouvida na matéria FALARAM MAL da CVJ. Reclamação, opinião desfavorável, deboche. Conteúdo com predominância de crítica, denúncia, desabono, polêmica, ataque, ironia/zombaria, gozação. Imputação de culpa ou responsabilização reputacional. DEDUZ VALOR na construção e verificação da saudabilidade da marca CVJ.

HÍBRIDA

- Dentro da MESMA MATÉRIA, Jornalista, Radialista, Comentarista, Articulista, Colunista, Blogueiro e/ou Fonte ouvida na matéria FALARAM MAL e BEM da CVJ, suas ações, iniciativas, atendimentos, decisões, sessões, votações, parlamentares, servidores e representantes. Híbrido não é “meio negativo”. É um marcador clássico de equilíbrio jornalístico, mas que não anula o dano potencial. Híbrido é controvérsia. Conteúdo cujo enquadramento geral é negativo, porém apresenta contraditório relevante, exclusivamente por parte de terceiros. Ao menos uma fonte ou trecho defende a CVJ com argumentos, justificativas ou contextualização, sem descaracterizar o enquadramento negativo predominante. DEDUZ VALOR na construção e verificação da saudabilidade da marca CVJ.

O fornecedor deverá oferecer processo de controle de qualidade, contemplando:

- mecanismo de contestação pela CVJ, permitindo que os usuários da Câmara “discordem” do impacto/sentimento atribuído a determinada notícia, podendo alterá-los diretamente no sistema da contratada;

3.10 CÁLCULO DO ÍNDICE

O Índice de Saudabilidade da reputação da Câmara de Vereadores de Joinville será calculado por período, a partir da razão entre: (nº de Positivas + nº de Neutras) / (total de inserções analisadas), no geral e em cada um dos meios, expresso em percentual. O período será considerado saudável quando o índice for $\geq 85\%$. Daí a importância de aplicar coerentemente a classificação do impacto/sentimento. O sistema do fornecedor deverá exibir manual de codificação com definições operacionais, exemplos e critérios de decisão para a aplicação dos diversos impactos/sentimentos.

O Índice de Saudabilidade da Marca CVJ possui caráter exclusivamente analítico e informativo, não constituindo meta contratual, obrigação de resultado ou indicador de desempenho da CONTRATADA.

3.11 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E LEGAIS

A CONTRATADA disponibilizará à Câmara de Vereadores de Joinville, um sistema de gestão de notícias em área restrita e exclusiva na internet, à disposição de usuários previamente cadastrados e autorizados, com ingresso mediante nome de usuário e senha,



inicialmente com 60 usuários simultâneos, com possibilidade de ampliação sem cobrança adicional, desde que não ultrapasse 20% o limite técnico contratado inicialmente.

Todos os usuários autorizados pela CONTRATANTE que acessarem o sistema deverão observar os Termos de Uso e Política de Privacidade da CONTRATADA, cabendo a esta garantir a conformidade integral de sua plataforma com a LGPD (Lei nº 13.709/2018). Em caso de conflito entre os termos do fornecedor e a legislação vigente ou as diretrizes de segurança da CONTRATANTE, prevalecerão estas últimas.

A contratada deverá possuir autorização ou respaldo legal para reprodução técnica do conteúdo sendo responsabilizada por possíveis questionamentos judiciais por direitos autorais.

3.12 FILTROS E FUNCIONALIDADES REQUERIDOS

O prestador dos serviços disponibilizará, à Câmara de Vereadores de Joinville, em área restrita da internet, um sistema que permitirá pesquisar as notícias monitoradas, com os seguintes filtros e recursos:

- Por meio (Rádio, TV, Impressos e Web) podendo ser aplicado em conjunto ou isoladamente;
- Por emissora/veículo;
- Por programa;
- Por palavras e/ou expressões-chaves nos modos inclusivo, associativo e excludente (operadores lógicos OR, AND e NOT automatizados) podendo ser aplicados em conjunto ou isoladamente;
- Por palavras e/ou expressões-chaves com utilização de caracteres coringa;
- Por impacto/sentimento ("Positivo", "Neutro", "Negativo" e "Híbrido");
- Por sentimento reclassificado, alterado ou assinalado pelos usuários da própria CVJ (função lembrar o que alterei);
- Pesquisa expressa para acessar e listar matérias classificadas sob um mesmo sentimento;
- Busca por tags (*se aplicadas pela equipe da CVJ, e com opção de buscar registros com e sem tags combinadas e para isolar registros não taguados*);



- Filtro para ignorar Histórias Similares, expurgar automaticamente dos relatórios gerados no site do fornecedor, pela contratante, as notícias da web que preencherem os seguintes requisitos, numa das condições abaixo:

- Tiverem data, hora, nome da fonte e título da matéria iguais, publicadas com URLs diferentes;

- Tiverem data, nome da fonte e título da matéria iguais, publicadas com URLs diferentes;

- Tiverem data e título da matéria iguais, publicadas com URLs diferentes;

- Tiverem nome da fonte e título iguais, publicadas com URLs diferentes;

- Busca por Regiões do Estado de SC;

- Cadastro de Buscas Preferenciais, pré-configuradas pelo fornecedor, com os termos de interesse indicados pela CVJ, para evitar o preenchimento repetitivo de formulários de busca com palavras e/ou expressões-chaves recorrentes. Nessa área de buscas pré-configuradas deverá ser possível, por exemplo, filtrar conteúdos específicos envolvendo cada um dos vereadores;

- Quadro sintético com o resultado de pesquisas pré-configuradas sobre um mesmo tema, por impacto/sentimento;

- Mecanismo de um clique para acessar e listar matérias sobre um mesmo tema classificadas sob um mesmo impacto/sentimento;

- Opção de geração e envio de relatórios PDF ou HTML, a partir do sistema do fornecedor, com todos os resultados da pesquisa em andamento ou com apenas alguns dos resultados (seleção e desmarcação de itens a exportar para o relatório);

- Exibir, em painel ou dashboard, do número de dias com veiculações/publicações de notícias da CVJ, dentro do período pesquisado, tanto em Televisão, Rádio, Impressos e Web;

- Possibilitar, a critério da Diretoria de Comunicação da CVJ, e para efeito de comparação, a exibição da valoração das matérias “Negativas” ou Híbridas”, e não só a das “Positivas” e “Neutras”;

- Opção de reencaminhar conteúdo único, lista de conteúdos selecionados e, também, relatórios completos, por e-mail e por WhatsApp, a destinatário isolado e/ou a lotes de destinatários, a partir da própria área restrita da CVJ no site, de acordo com os filtros aplicados, nos formatos Texto HTML + Imagem, diretamente no corpo dos e-mails, e também em PDF anexado;



- Mecanismo de exibição de imagens obtidas a partir de fontes impressas que não exija a utilização do "zoom" do navegador para tornar as notícias legíveis na tela. Ou seja, todas as matérias enviadas à área restrita da CVJ estarão ajustadas para a boa legibilidade, capturadas em ótima resolução e, se necessário, serão subdivididas, permitindo que cada uma das partes da matéria possa ser completamente impressa em folhas de papel tamanho A4.

- Em Televisão, Rádio e Online, os textos dos conteúdos monitorados contarão com opção de uso de lente de aumento para melhorar a leitura e acessibilidade.

3.13 GRÁFICOS REQUERIDOS (com totalizações quantitativas e percentuais)

TELEVISÃO E RÁDIO

- Indicadores para atestar a Saudabilidade (ou não) da presença da CVJ nos meios, por impacto/sentimento;
- Demonstrativo por Emissora comparando Equivalência Publicitária em R\$, Quantidade de Notícias e Tempo Ocupado nos meios em (hh:mm:ss);
- Comparativo de Equivalência Publicitária em R\$ por impacto/sentimento (Positivo, Neutro, Negativo e Híbrido);
- Número de Notícias por impacto/sentimento (Positivo, Neutro, Negativo e Híbrido);
- Duração Acumulada das Notícias por impacto/sentimento em hh:mm:ss (Positivo, Neutro, Negativo e Híbrido);
- Equivalência Publicitária Acumulada em R\$ por Emissora;
- Equivalência Publicitária Acumulada em R\$ por Emissora e impacto/sentimento (Positivo, Neutro, Negativo e Híbrido);
- Equivalência Publicitária Acumulada em R\$ por Emissora, Programa, impacto/sentimento e Abrangência (cidade sede da emissora);
- Número de Notícias Acumuladas por Emissora;
- Número de Notícias Acumuladas por Emissora e impacto/sentimento;
- Número de Notícias Acumuladas por Emissora, Programa, impacto/sentimento e Abrangência (cidade sede da emissora);
- Duração Acumulada das Notícias por Emissora;
- Duração Acumulada das Notícias por Emissora e impacto/sentimento;



- Duração Acumulada das Notícias por Emissora, Programa, impacto/sentimento e Abrangência (cidade sede da emissora).

IMPRESSOS

- Indicadores para atestar a Saudabilidade (ou não) da presença da CVJ no meio, por impacto/sentimento;
- Demonstrativo por Veículo comparando Equivalência Publicitária em R\$, Quantidade de Recortes e Espaço Ocupado em cm²;
- Comparativo de Equivalência Publicitária em R\$ por impacto/sentimento (Positivo, Neutro, Negativo e Híbrido);
- Número de Recortes por impacto/sentimento (Positivo, Neutro, Negativo e Híbrido);
- Espaço Ocupado em cm² por impacto/sentimento (Positivo, Neutro, Negativo e Híbrido);
- Equivalência Publicitária em R\$ dos Recortes por Veículo;
- Equivalência Publicitária em R\$ dos Recortes por Veículo e impacto/sentimento (Positivo, Neutro, Negativo e Híbrido);
- Número de Recortes por Veículo;
- Número de Recortes por Veículo e impacto/sentimento (Positivo, Neutro, Negativo e Híbrido);
- Espaço Ocupado em cm² por Veículo;
- Espaço Ocupado em cm² Veículo e impacto/sentimento (Positivo, Neutro, Negativo e Híbrido).

ONLINE

- Indicadores para atestar a Saudabilidade (ou não) da presença da CVJ no meio, por sentimento;
- Demonstrativo por Fonte comparando Equivalência Publicitária em R\$, Quantidade de Notícias e Espaço Ocupado em cm²;
- Comparativo de Equivalência Publicitária em R\$ por impacto/sentimento (Positivo, Neutro, Negativo e Híbrido);
- Número de Notícias por impacto/sentimento;



- Espaço Ocupado em cm² por Impacto;
- Comparativo de Equivalência Publicitária em R\$ por Fonte;
- Comparativo de Equivalência Publicitária em R\$ por Fonte e impacto/sentimento;
- Número de Notícias por Fonte;
- Número de Notícias por Fonte e impacto/sentimento;
- Espaço Ocupado em cm² por Fonte;
- Espaço Ocupado em cm² por Fonte e impacto/sentimento;
- Retorno financeiro por relevância da audiência e por impacto/sentimento
- Espaço ocupado em cm² por relevância da audiência e por impacto/sentimento
- Número de notícias por relevância da audiência e por impacto/sentimento

GRÁFICOS DE TOTALIZAÇÃO, COM COMPARAÇÕES ENTRE OS MEIOS

- Comparativo para atestar a Saudabilidade (ou não) da presença da CVJ em todos os meios;
- Equivalência Publicitária em R\$ por Meio e impacto/sentimento;
- Número de Notícias/Recortes por Meio e impacto/sentimento;
- Duração Acumulada em hh:mm:ss e Espaço Ocupado em cm² nos Meios por impacto/sentimento.

3.14 ANÁLISES DE DESEMPENHO JORNALÍSTICO INSTANTÂNEAS

A área restrita da CVJ exibirá Análises de Desempenho Jornalístico instantâneas, atualizadas automaticamente, a cada upload de conteúdos e/ou a cada modificação de impacto/sentimento que os usuários da CVJ procederem. O quadro resumo, tabela que terá botão para impressão e salvamento em PDF, deverá trazer o número de notícias por impacto, o tempo ou espaço ocupado na mídia por impacto, o número de fontes que estão cobrindo os assuntos da Câmara e o número de dias com divulgações no período pesquisado, tanto em Televisão, Rádio, Impressos e Online. A partir desses dados serão gerados e exibidos cálculos financeiros e percentuais para que a CVJ possa inferir e avaliar a qualidade de sua exposição nos meios de comunicação. Com esta análise métrica instantânea, o Legislativo Municipal poderá atuar e orientar sua assessoria de comunicação antes e durante todo o andamento do monitoramento.



3.15 ALERTA DE NOTÍCIAS GERENCIÁVEL

O acesso aos conteúdos monitorados, na área restrita da CVJ, no site do fornecedor, deverá ficar aberto 24 horas por dia, sete dias por semana. Independentemente disso, o usuário cadastrado e autorizado a ingressar no ambiente restrito e exclusivo da Câmara deverá poder gerenciar suas preferências de recebimento de notificações. Em qualquer dos casos, ele deverá manter ativado o:

- **Disparo automático, por e-mail:** Neste caso, deverá receber, imediata ou simultaneamente, notificação a cada vez que a área restrita e exclusiva da CVJ receber atualizações de notícias;

Ou concordar com o recebimento da:

- **Newsletter:** Envio de Informe Consolidado, por WhatsApp, com todas as notícias já tendo passado por curadoria, até 2 (duas) vezes por dia, às 9h30 e às 17h, de domingo a domingo. (observação: nos informes de sábado e domingo não constarão notícias de rádio e TV)

4. CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO, GARANTIA (DO PRODUTO OU SERVIÇO) E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (quando for o caso e conforme fundamentado no item 6.4 do ETP).

Base legal: art. 40, §1º, III, Lei nº 14.133/2021.

Deverá corrigir e/ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços fornecidos, sem ônus para a Câmara de Vereadores de Joinville, em que forem identificadas falhas ou incorreções resultantes da execução.

O atendimento ocorrerá em prazo não superior a 4 horas úteis, contadas da formalização da solicitação, para falhas no sistema, considerando-se como horas úteis o período das 07h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Comunicar à contratante qualquer anormalidade que afete a prestação dos serviços contratados, prestando esclarecimentos solicitados.

Acatar todas as orientações da contratante, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Base legal: art. 6º, XXIII, d, da Lei nº 14.133/2021.



- A solução deverá abranger o monitoramento de rádio, televisão, jornais impressos e portais de notícias, com foco prioritário em veículos de Joinville e Santa Catarina.
- A contratada deverá fornecer plataforma online de gestão, com suporte a múltiplos utilizadores e ferramentas de busca por palavras-chave.
- É requisito essencial a entrega de alertas em tempo real.
- O serviço deve incluir a resumo de áudio e vídeo de matérias jornalísticas sempre que a Câmara de Vereadores de Joinville ou seus membros forem o tema central da notícia.
- O fornecedor deverá designar um preposto para atendimento técnico com tempo de resposta (SLA) não superior a 2 (duas) horas úteis, considerando-se como horas úteis o período das 07h às 17h, de segunda a sexta-feira.
- A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em seu nome, nos termos do art. 67 da Lei 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

Base legal: art. 6º, XXIII, “e”, da Lei nº 14.133/2021.

6.1. Vigência do contrato e possibilidade de prorrogação.

6.1.1 O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

6.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, e atentando-se, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- f) Seja comprovado o atendimento ao disposto no art. 91, § 4o, da Lei no 14.133/2021, com consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as respectivas certidões negativas.



6.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

6.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

6.2. Prazos, local, forma e condições de fornecimento ou de prestação do serviço.

Base legal: art. 40, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1 Descrição da Solução e Ciclo de Vida: A solução consiste na prestação de serviço contínuo de monitoramento, captura, seleção, organização e disponibilização de informações veiculadas em meios de comunicação (Rádio, TV, Impresso e Digital) de interesse da Câmara de Vereadores de Joinville (CVJ). O ciclo de vida compreende a configuração da plataforma (setup inicial), o monitoramento ininterrupto, a curadoria técnica das inserções, o suporte técnico ao usuário e, ao final, a portabilidade e entrega do acervo histórico.

6.2.2 Manutenção e Assistência Técnica: Por se tratar de uma solução baseada prioritariamente em nuvem (*SaaS - Software as a Service*), a manutenção preventiva e corretiva da plataforma deverá ocorrer de forma remota, em regime 24/7, garantindo que o sistema de busca e os alertas não sofram interrupções. Eventuais falhas de acesso devem ser corrigidas dentro de um SLA (prazo de resposta) de no máximo 4 (quatro) horas úteis, considerando-se como horas úteis o período das 07h às 17h.

6.2.3 Instalação e Local da Prestação: Considerando a natureza digital do serviço, não haverá necessidade de instalação física de servidores ou grandes equipamentos na sede da CVJ. O acesso será via navegador web e dispositivos móveis. Caso seja necessária a instalação de receptores ou dispositivos específicos de captura, a responsabilidade pela instalação e manutenção será integralmente da CONTRATADA, incluindo deslocamento e custos de pessoal.

6.2.4 Utilização de Recursos da CVJ: A execução do objeto utilizará apenas a rede de internet e os terminais de computador (estações de trabalho) já existentes na CVJ. A operação desses recursos para visualização do conteúdo será de responsabilidade dos servidores da Diretoria de Comunicação, cabendo à CONTRATADA apenas garantir a compatibilidade da plataforma com os navegadores modernos e sistemas operacionais utilizados pelo órgão.

6.2.5 A CONTRATADA deverá fornecer aos usuários indicados pela Diretoria de Comunicação um manual de utilização do sistema, adequado ao nível de complexidade da plataforma, de modo a suprir a necessidade de conhecimento para seu uso correto. A CONTRATADA deverá disponibilizar um canal de suporte, que poderá ser e-mail, chat ou outro meio adequado, para esclarecimento de dúvidas sobre a utilização do sistema, permanecendo à disposição para definir o canal mais apropriado conforme a demanda.



6.2.6. Rádios e TVs: Atualização diária, até 180 minutos após o término de cada programa levado ao ar até às 15h30, nos dias úteis, de banco de dados de uso exclusivo, com os conteúdos de clípagem que envolvam ou citem a Câmara de Vereadores de Joinville e seus representantes diretos. O *clipping* dos programas do da tarde e da noite poderá ser atualizado até às 9h30 do dia útil seguinte.

6.2.7 Portais de Notícia e Jornais Impressos: Atualização diária — até as 9h, para impressos, e até 90 minutos após a publicação, para digitais e portais de notícias na internet — de banco de dados de uso exclusivo, na mesma área restrita em que aparece o *clipping* de TV e de rádio, com as notícias que envolvam ou citem a Câmara de Vereadores de Joinville ou seus representantes diretos.

6.2.8 Os serviços deverão ser prestados dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do início da vigência do contrato.

6.2.9 O acesso ao sistema a todos os usuários definidos pela Diretoria de Comunicação Social e Relacionamento Institucional deverá ser viabilizado em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do início da vigência do contrato.

6.2.10 O descumprimento reiterado dos prazos poderá ensejar aplicação de penalidades previstas contratualmente.

6.2.4. DISPONIBILIDADE DO ACERVO

6.2.4.1. A CONTRATADA manterá os dados para consulta na área restrita e exclusiva da Câmara de Vereadores de Joinville durante a vigência contratual.

6.2.5. SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

6.2.5.1. Fica autorizada a subcontratação parcial do objeto, especificamente para:

1. **Captura de Sinais Locais:** Justifica-se para permitir que licitantes sediados fora de Joinville utilizem infraestrutura local para recepção técnica de sinais UHF/VHF e FM, garantindo a ampla competitividade.

6.2.5.2. **Vedação:** É proibida a subcontratação da parcela de maior relevância técnica (Curadoria Humana e Análise Reputacional).

6.2.5.3. Sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais da CONTRATADA, é admitida a subcontratação parcial do objeto nos termos da cláusula 6.2.5.1, nas seguintes condições:

a) A Divisão de Gerenciamento de Contratos, o **gestor do contrato e os fiscalizadores** deverão ser previamente informados acerca dos motivos da subcontratação e da identificação da subcontratada.



b) Deverão ser apresentados ao **gestor do contrato e ao fiscal administrativo**, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista das empresas subcontratadas.

c) Não existirá qualquer relação jurídica de natureza contratual entre a Câmara de Vereadores de Joinville e empresa subcontratada.

d) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

e) É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara de Vereadores de Joinville ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.3. Obrigações da CONTRATADA.

6.3.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) A CONTRATADA é responsável direta pela execução do objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à CONTRATANTE ou a terceiros.

b) A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações, prazos e condições constantes deste termo e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

c) A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



d) A CONTRATADA deverá proceder às correções que se fizerem necessárias para a perfeita execução do objeto contratado, de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE.

e) Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA não poderá contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

f) A CONTRATADA deverá atender às determinações regulares emitidas bem como os prazos estabelecidos pelos fiscais, gerenciador ou gestor do contrato, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos prescritos no Ato da Mesa nº 86/2023.

g) A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante.

h) A CONTRATANTE ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

i) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação.

j) Sempre que solicitado e conforme prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, a comprovação da manutenção das condições de habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme exigido em edital.

k) A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

l) A CONTRATADA deverá comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução do objeto contratual.

m) A CONTRATADA deverá manter, bem como garantir que seus empregados mantenham sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de



interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar ciência em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

n) A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

o) A CONTRATADA deverá cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

p) A CONTRATADA deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

q) A CONTRATADA não poderá permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

r) Em caso de Indisponibilidade de captura por falha de sinal a contratada deverá proceder a disponibilização do conteúdo em até 24h após restabelecimento.

6.4. Obrigações da CONTRATANTE.

6.4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.



- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido ou executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- e) Comunicar à CONTRATADA para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução/fornecimento do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução/fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
- f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato.
- g) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no contrato, e adotar as demais medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- k) Subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato.
- l) Fiscalizar a execução deste contrato, por intermédio dos fiscais.
- m) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à realização do serviço.
- n) Garantir à CONTRATADA o livre acesso às áreas e instalações necessárias para a execução do objeto, nos horários e condições previamente definidos.
- o) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



6.5. Regime de execução e/ou forma de fornecimento.

Empreitada por Preço Global (Mensal).

O regime de execução do contrato será de **Preço Global**, com medições e pagamentos mensais, considerando que a natureza do serviço exige disponibilidade contínua da contratada e o escopo é definido por resultados mensais de monitoramento, independentemente do volume oscilante de menções capturadas.

O pagamento mensal independe do volume de inserções capturadas no período, desde que cumpridas integralmente as obrigações de monitoramento previstas neste Termo de Referência.

6.6. Especificação da garantia de execução, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021, (quando for o caso e desde que já fundamentado no ETP).

Não se aplica a este objeto a exigência de garantia contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

Base legal: art. 6º, XXIII, “f”, Lei nº 14.133/2021.

7.1. A gestão do contrato será realizada nos seguintes termos a seguir especificados:

- a) O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidores designados em conformidade com o os artigos 6º a 10º do Ato da Mesa nº 86/2023 ou outro diploma legal que vier a substituí-lo, que terão as atribuições dispostas no referido Ato, nos artigos 18 e seguintes
- b) A fiscalização procederá o recebimento do objeto nos termos do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021.
- c) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- d) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução ou fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- e) As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, preferencialmente por e-mail institucional, para esse fim. Outras comunicações poderão ser realizadas por outro meio hábil acordado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e a CONTRATADA.



- f) A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas nos termos e prazos previamente estabelecidos.
- g) Caso o prazo estipulado no item anterior seja verificado insuficiente para que sejam sanadas todas as deficiências anotadas, poderá ser concedida uma dilatação do prazo pelos fiscais da CONTRATANTE.
- h) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- i) Apesar da ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, em nenhuma hipótese eximir-se-á a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil.
- j) A não observância dos termos do contrato decorrente deste termo de referência sujeitará a CONTRATADA às sanções dispostas em contrato.

7.2. Sugestão de fiscalizadores (no mínimo 3):

- a) Servidor: Renata Santayana Conversani
Cargo/área: Relações Públicas
- b) Servidor: Felipe Faria
Cargo/área: Jornalista
- c) Servidor: Marina Bosio
Cargo/área: Jornalista

7.3. Critérios de recebimento, medição e pagamento.

Base legal: art. 6º, XXIII, “g” e art. 40, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021.

7.3.1. Recebimento.

- a) Os serviços serão recebidos pelo fiscal técnico e pelo gestor do contrato, mediante termos detalhados, nas condições e prazos a seguir dispostos, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais.
- b) Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal técnico, no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.



- c) O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de conclusão do serviço pela CONTRATADA, acompanhada dos documentos exigidos contratualmente.
- d) Caso se verifique que não houve cumprimento das exigências de caráter técnico, o fiscal técnico emitirá documento atestando o ocorrido e definirá prazo para sua regularização.
- e) A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados. Neste caso, a fiscalização não receberá provisoriamente o objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências.
- f) O fiscal administrativo do contrato realizará a conferência do cumprimento das exigências de caráter administrativo e emitirá documento a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- g) Em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório e do cumprimento das obrigações administrativas previstas no contrato, o gestor emitirá Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo do serviço prestado, com base nos relatórios e documentos apresentados.
- h) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, em observância ao art. 143 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATANTE solicitará à empresa a emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- i) O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na documentação apresentada, na execução do objeto ou para saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para fins de recebimento provisório ou definitivo.
- j) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- k) Os prazos para recebimento poderão ser excepcionalmente prorrogados, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências pela CONTRATANTE para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



7.3.2. Medição.

a) A avaliação da execução do objeto considerará o atendimento aos prazos e condições de prestação do serviço estabelecidas neste termo.

b) Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada e registrada de acordo com alínea “a”, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

I) Não produziu os resultados acordados,

II) Deixou de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

III) Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

c) O pagamento será efetuado:

parceladamente, após a realização completa de cada etapa;

7.3.3. A liquidação da nota fiscal será feita nos seguintes termos:

a) A liquidação da nota fiscal, consiste no recebimento definitivo e aceite do objeto contratado, e ocorrerá após a conferência da nota fiscal, do relatório de prestação dos serviços e termos de recebimentos, conforme exigidos contratualmente.

b) Após o recebimento da nota fiscal, do relatório de prestação de serviços e dos termos de recebimento, a CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

c) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

d) A CONTRATADA deverá efetuar a emissão da nota fiscal no mês subsequente à conclusão de cada etapa dos serviços/fornecimento e entrega dos documentos constantes na alínea “a”.

e) A nota fiscal deverá ser emitida em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias de acordo com a legislação vigente que a empresa está sujeita, sob pena de responder sobre informações incorretas.



f) O não cumprimento do disposto na alínea “d”, quanto a data de emissão da nota fiscal, poderá incorrer em recolhimento de tributos retidos com atraso, e por consequência, a CONTRATADA ficará responsável pelo valor devido referente aos encargos dos tributos, sendo o mesmo descontado do valor líquido a receber da nota fiscal;

g) Havendo erro na apresentação da nota fiscal e relatório de prestação de serviços, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo da alínea “b” após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

h) A Administração verificará se a CONTRATADA mantém as condições de habilitação exigidas no edital ou se existe alguma proibição de contratar com o Poder Público imposta no âmbito do órgão ou entidade.

i) Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE.

j) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

k) Havendo a efetiva execução do objeto durante os prazos citados nas alíneas “i” e “j” acima, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3.3. Liquidação.

7.3.4. Prazo e forma de pagamento.

a) Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação de acordo com a seção anterior, que se dará com o seu registro na Divisão de Orçamento e Contabilidade.

b) No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

c) Os pagamentos serão efetuados através de depósito eletrônico, em conta corrente em nome da CONTRATADA.



- d) Para possibilitar o pagamento através de depósito eletrônico, os dados bancários (banco, agência e conta) deverão ser informados pela CONTRATADA.
- f) Na realização do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável vigente, independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de preços contida na proposta comercial, quando houver.
- g) A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, deverá mencionar na nota fiscal a opção pelo regime e apresentar, declaração original assinada de acordo com a legislação da Receita Federal do Brasil, comprovando que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- h) Os débitos da CONTRATADA para com a Administração, resultantes de multa administrativa ou indenizações, poderão ser descontados dos pagamentos relativos ao contrato a que se refere este termo.

8. SANÇÕES.

8.1. As sanções que poderão ser aplicadas à CONTRATADA estão previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Legislativo nº 99/2024, da Câmara de Vereadores de Joinville, no edital de licitação e neste termo de referência.

8.2. A CONTRATADA será responsabilizada pelo cometimento das seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;
- e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



- g)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do contrato;
- i)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.1. Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 8.2 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela CONTRATADA.

8.2.2. Considera-se a conduta da alínea "d" do item 8.2 como sendo o atraso que importe em consequências graves à Administração em razão do descumprimento das obrigações contratuais.

8.2.3. Considera-se a conduta da alínea "g" do item 8.2 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Câmara de Vereadores de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 8.2.

8.2.4. Considera-se a conduta do inciso "h" do item 8.2 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

8.3. Poderão ser cominadas à CONTRATADA, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa, as seguintes sanções:

I) Advertência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a CONTRATADA não atender às determinações regulares emitidas, bem como os prazos estabelecidos pelos fiscais, gerenciador ou gestor do contrato, ou quando der causa à inexecução parcial do contrato, até o limite de 02 (duas) advertências para a mesma conduta, a partir do qual a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das multas abaixo relacionadas;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente:

a) de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da contratação, pelo cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 8.2;



b) de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento), sobre o valor total do contrato, por período (dia e/ou hora) de atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução do objeto contratual, até o limite de 10% (dez por cento);

c) de até 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso injustificado, sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando esta for exigida. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

d) de até 15% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial, sobre o valor total do contrato, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pela Câmara de Vereadores de Joinville em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) de até 30% (quinze por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução contratual total, bem pelo cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 8.2, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

III) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, pelo cometimento das condutas previstas nas alíneas "b", "c" "d" e "e" do item 8.2;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos pelo cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 8.2, bem como nas alíneas "b", "c" "d" e "e", quando justificada a imposição de penalidade mais grave.

8.4. Para contratos plurianuais, a base de cálculo para as multas previstas no inciso II considerará o valor total do contrato pelo período de 12 (doze) meses, visando compatibilizar as penalidades com a complexidade e características do objeto e as eventuais infrações praticadas.

8.5. As penalidades aplicáveis para o caso de prática de ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

8.6. O processo administrativo para a apuração de responsabilidade(s) e a eventual aplicação de sanção(ões) à CONTRATADA será conduzido pelo Núcleo de Instrução de Processo Administrativo (NIPA) e observará o procedimento e as garantias estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Legislativo nº 99/2024, que dispõe sobre o processo



administrativo sancionatório no âmbito da Câmara de Vereadores de Joinville, ou outro diploma legal que vier a substituí-lo.

8.7. Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

8.8. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão registradas no sítio eletrônico da Câmara de Vereadores de Joinville e do Município de Joinville, na solução de tecnologia de informação do sistema de gestão municipal, no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP e no Banco de Sanções.

9. VALOR ESTIMADO MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO

9. ESTIMATIVA PRÉVIA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ACEITABILIDADE DE PREÇOS

O valor estimado para a contratação do objeto é de R\$ 594.960,00 (quinhentos e noventa e quatro mil, novecentos e sessenta reais), conforme planilha abaixo.

Item	Descrição	Qtde	Valor mensal	Valor total da contratação (5 anos)
1	Serviços de clipagem para monitoramento diário das notícias relacionadas à Câmara de Vereadores de Joinville, veiculadas em TV, rádio, jornais impressos e digitais e portais de notícia na internet.	1	R\$ 9.916,00	R\$ 594.960,00

9.2. O valor estimado é o máximo admitido para contratação do objeto, e foi obtido em pesquisas realizadas pela Administração de acordo com o art. 23 da Lei no 14.133/2021.

9.3. Na elaboração da proposta comercial, as empresas interessadas deverão respeitar obrigatoriamente os limites máximos aceitáveis dispostos na tabela acima.



9.4. O valor total inclui todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Base legal: art. 6º, XXIII, “j”, Lei nº 14.133/2021.

As despesas resultantes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento da Câmara de Vereadores de Joinville para o ano de 2026, conta(s): Código da Despesa: 174 - Natureza da Despesa: 3.3.90.40.99 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

11.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores (ou documento equivalente na forma da Lei);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

Observação: O Ato Constitutivo do licitante deverá contemplar, dentre os objetivos sociais, atividade compatível com o objeto licitado.

11.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

a) Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual da sede da proponente; e

e) Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal da sede da proponente.

11.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante.

11.4. Qualificação Técnica:

a) Atestado de capacidade técnico-operacional ou documento equivalente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante atuou em área que possui pertinência com a execução do objeto: Clipagem de televisão e rádio.

11.5. Para documentos que não contiverem data de validade expressa, considerar-se-á a validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão, exceto nos casos em que, pela natureza do documento, o prazo de validade não for aplicável.



11.6. Os documentos disponíveis para consulta na internet terão sua veracidade comprovada eletronicamente. No caso de impossibilidade momentânea de acesso à internet, a sessão poderá ser suspensa até que seja possível a verificação, para posterior declaração do vencedor.

11.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação atinente à regularidade fiscal especificada, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar no 123/2006.

11.8 PROVA DE CONCEITO

11.8.1. Havendo aceite da proposta quanto ao valor e a regularidade da documentação de habilitação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá passar por uma avaliação prática – Prova de Conceito (POC).

11.8.2. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.8.3. A prova de conceito consiste em uma lista de verificações com intuito de se certificar sobre a efetiva adequação entre o objeto oferecido pelo licitante e os requisitos mínimos necessários estabelecidos no edital, de atendimento obrigatório para adjudicação do objeto.

11.8.4. Os requisitos cujas comprovações de atendimento não foram exigidas por POC deverão ser comprovados na implantação da solução, observado os dispositivos do Termo de Referência.

11.8.5. Os requisitos que serão objeto de comprovação constam da Planilha de verificação de conformidade integrante deste Termo de Referência – Prova de Conceito.

11.8.6. A POC será acompanhada, examinada e avaliada por Comissão Técnica de Avaliação, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos.

11.8.7. A Comissão Técnica de Avaliação com o respectivo coordenador responsável será previamente designada pela contratante.

11.8.8. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro para realizar a POC. O cumprimento da POC deverá ocorrer dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação. A POC não será realizada em sessão ou reunião previamente agendada.



11.8.8.1. Dentro do prazo mencionado acima, o licitante, pelo período de 3 dias corridos, deverá:

- a) Realizar os disparos das newsletters, bem como disponibilizar os conteúdos monitorados, **observados, em cada dia, os horários e a quantidade de disparos definidos no Termo de Referência.**
- b) Liberar o acesso contínuo à plataforma web.

11.8.8.2. O licitante deverá informar ao pregoeiro o início do cumprimento da POC.

11.8.9. As Newsletters deverão ser disparadas para os e-mails e números de WhatsApp da Comissão Técnica de Avaliação que serão informados pelo pregoeiro à empresa habilitada.

11.8.10. A avaliação será objetiva, limitada aos critérios expressamente previstos na Planilha de Verificação de Conformidade, vedada a introdução de critérios não previstos no Termo de Referência.

11.8.11. Durante a avaliação, será preenchida a Planilha de Verificação de Conformidade que faz parte deste Termo de Referência. A planilha considera "sim" ou "não" para os critérios e a indicação de não conformidade deverá conter justificativas que comprovem a escolha.

11.8.12. Para avaliação dos itens 4, 5, 6, e 7 da Planilha de Verificação de Conformidade serão levadas em consideração somente notícias INSTITUCIONAIS, ou seja, aquelas que citarem a Câmara de Vereadores de Joinville (O Legislativo Municipal, seus parlamentares, servidores, dirigentes e/ou representantes diretos).

11.8.13. Para aprovação na Prova de Conceito, todos os itens deverão ser atendidos.

11.8.14 Caso sejam apontadas ressalvas na Prova de Conceito:

11.8.14.1 Caso o relatório indique ressalvas em até 3 itens dos 9 elencados na Planilha de Verificação de Conformidade, o licitante terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicada.

11.8.14.2. Concedido o prazo para ajustes, caso novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.

11.8.14.3 Caso o relatório indique mais de 3 ressalvas a licitante será desclassificada do processo licitatório.

11.8.16. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante



cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na POC ou não haja mais licitantes a serem avaliados.

11.8.17. A Comissão Técnica de Avaliação deverá enviar parecer ao Pregoeiro, considerando apta ou inapta a empresa, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após a conclusão da Prova de Conceito pelo licitante.

11.8.18. Como o cumprimento da POC se dará de forma remota, os demais licitantes poderão acompanhar os resultados da avaliação mediante acesso aos relatórios consolidados da Comissão, que serão disponibilizados pelo Pregoeiro no processo que tramitará na plataforma Compras.gov.br, na aba "Diligências", garantindo transparência no processo.

11.8.19. Por se tratar de um pregão eletrônico, realizado por meio do Portal de Compras do Governo Federal, todas as comunicações feitas por e-mail pelo Pregoeiro, serão anexadas ao processo em Compras.gov.br, na aba "Diligências".

11.9 - PROVA DE CONCEITO - PROCEDIMENTO – SISTEMA Compras.gov.br

11.9.1 Procedimento para aplicação da prova de conceito após a etapa de habilitação no sistema Compras.gov.br

11.9.2 A aplicação de prova de conceito será realizada após o aceite, quanto ao valor, da proposta de melhor preço e a verificação da regularidade da documentação de habilitação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar.

11.9.3 Considerando que o sistema Compras.gov.br não dispõe de funcionalidade para a realização da prova de conceito após a etapa de habilitação, será adotado o seguinte procedimento:

- a) Após a etapa competitiva e eventual negociação, a licitante autora da melhor oferta será convocada, em campo próprio do sistema, para apresentação da proposta ajustada. Se necessário, serão realizadas diligências;
- b) Estando a proposta apresentada regular em relação aos valores e às demais informações necessárias, conforme Anexo II do edital, o pregoeiro informará aos licitantes em “Mensagens da compra” quanto à pré-aprovação da proposta;
- c) A licitante autora da melhor proposta será convocada, em campo próprio do sistema, para apresentação da documentação de habilitação. Se necessário, serão realizadas diligências;
- d) Atendidas as exigências, a pregoeira informará aos participantes em “Mensagens da compra” acerca da habilitação da empresa;
- e) A empresa provisoriamente vencedora será convocada para a realização da prova de conceito, mediante comunicação nos campos “chat”, “Mensagem da compra” e “Quadro Informativo”;



- f) Após a realização da prova de conceito, serão encerradas as etapas de julgamento e habilitação no sistema Compras.gov.br, sendo também concedidos automaticamente os prazos para manifestação de interesse em recorrer do resultado do julgamento ou habilitação.
- g) Havendo desclassificação ou inabilitação da empresa, os mesmos procedimentos acima elencados serão adotados para a(s) licitante(s) seguinte(s), pela ordem de classificação.
- h) Exceto pela prova de conceito, todas as etapas do certame serão realizadas em sessão pública no ambiente próprio do sistema Compras.gov.br na data marcada para sessão pública, caso o julgamento do pregão se estenda, em datas previamente informadas pelo pregoeiro às empresas participantes.

PROVA DE CONCEITO PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE Contratação de Serviços de Monitoramento de Notícias CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE				
EMPRESA LICITANTE:				
CNPJ:				
PERCENTUAL:				
RESULTADO DA AVALIAÇÃO:				
N.	Descrição	CONFORMIDADE		
		Sim	Não	Justificativa
1	Respeito ao período de realização da Prova de Conceito estipulado neste Edital e seus Anexos.			

	Termo Referência: Item 11.8.8			
2	Pontualidade e assiduidade na entrega dos e-mails/mensagens diários (newsletters). Termo Referência: Item 3.15			
3	Envio do conteúdo jornalístico INSTITUCIONAL veiculado em Rádio. Termo Referência: Item 3.2			
4	Envio do conteúdo jornalístico INSTITUCIONAL veiculado em Televisão. Termo Referência: Item 3.1			
5	Envio do conteúdo jornalístico INSTITUCIONAL publicado em mídia impressa. Termo Referência: Item 3.3			
6	Envio do conteúdo jornalístico INSTITUCIONAL publicado na internet. Termo Referência: Item 3.4			

7	<p>Possibilidade de enviar diretamente newsletters com as notícias monitoradas através do WhatsApp 2 vezes ao dia.</p> <p>Termo Referência: Item 3.15</p>			
8	<p>Área restrita contendo o conteúdo monitorado, disponibilizando a tabelas e gráficos de Análise de Mídia, textos, gerador de relatórios, prints, imagens, páginas inteiras, áudios e vídeos. Possibilidade de configurar recebimento ou não de Alerta de Notícias.</p> <p>Termo Referência: Itens 3.12, 3.13, 3.14, 3.15</p>			
9	<p>A Licitante deverá enviar, imediatamente após o período de 3 (três) dias de testes, relatório das matérias publicadas, identificando a valoração, segundo tabela corrente de preços de anúncios das respectivas emissoras, com descritivos específicos do número de inserções (quantitativa) e de abordagens positivas, neutras, negativas e híbridas (qualitativa), além da pontuação obtida pela CVJ na análise reputacional de sua presença na mídia.</p> <p>Termo Referência: Item 3</p>			



Considerações:

O licitante deverá disponibilizar os conteúdos monitorados por intermédio de newsletters. Durante o período da Prova de Conceito, deverão ser disparadas duas newsletters ao dia uma às 9h30, e uma à tarde às 17h para os e-mails ou números de WhatsApp indicados pela Diretoria de Comunicação da CVJ, e também liberando o acesso à plataforma web durante 3 (três) dias corridos.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO 47/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social:	
CNPJ nº:	
Endereço completo:	
Telefone: ()	E-mail:

2. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL (para assinatura de contrato)

Nome:
Endereço completo:
CPF nº

Os poderes para assinatura deverão estar estabelecidos nos atos constitutivos da proponente ou mediante procuração.

3. DADOS PARA PAGAMENTO

Informar os dados para depósito bancário.	
Banco:	
Agência:	Conta corrente:

4. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CLIPAGEM PARA MONITORAMENTO DIÁRIO DAS NOTÍCIAS RELACIONADAS À CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, VEICULADAS EM TV, RÁDIO, JORNAIS IMPRESSOS E DIGITAIS E PORTAIS DE NOTÍCIA NA INTERNET.

5. VALIDADE DA PROPOSTA: (.....) dias contados a partir de sua apresentação – mínimo de 90 (noventa) dias.

6. VALOR PROPOSTO.

Item	Descrição	Qtde	Valor mensal	Valor total da contratação (5 anos)
1	Serviços de clipagem para monitoramento diário das notícias relacionadas à Câmara de Vereadores de Joinville, veiculadas em TV, rádio, jornais impressos e digitais e portais de notícia na internet.	1		

7. OBSERVAÇÕES.

- a) A proposta comercial apresentada pela licitante deverá conter todas as informações previstas neste modelo de proposta comercial.
- b) Deverão ser respeitados obrigatoriamente os limites de aceitabilidade de preços (unitário e total) constantes do Termo de Referência (Anexo I).
- c) No preço estão incluídos todos os custos e despesas decorrentes de licenças, impostos e taxas de qualquer natureza, custos indiretos, salários do pessoal técnico, bem como quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto.
- d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- e) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- f) Em caso de discordância entre o descritivo e quantidades do objeto descritas no sistema eletrônico o disposto no Termo de Referência (Anexo I do edital), prevalecerão as especificações constantes deste edital e anexos.
- g) A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de executar/disponibilizar as atividades ou itens acessórios necessários ao pleno cumprimento do objeto, nas quantidades, qualidades e prazos adequados à perfeita execução contratual.

_____, em ____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal



ANEXO III
MINUTA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/2026

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado a **CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.545.244/0001-87, com sede na Avenida Hermann August Lepper nº 1.100, bairro Saguauçu, neste Município, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. _____, brasileiro, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, neste Município, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na rua _____, aqui denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, bairro _____, município de _____, ajustam o presente contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 47/2026**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CLIPAGEM PARA MONITORAMENTO DIÁRIO DAS NOTÍCIAS RELACIONADAS À CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, VEICULADAS EM TV, RÁDIO, JORNAIS IMPRESSOS E DIGITAIS E PORTAIS DE NOTÍCIA NA INTERNET**, nas condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:
 - a) O Termo de Referência;
 - b) O edital da licitação;
 - c) A proposta da **CONTRATADA**;
 - d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência é de 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do contrato, admitindo-se prorrogação nos termos dos arts. 107 e 108 da Lei 14.133/2021.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**, e atentando-se, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:



- a. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- f. Seja comprovado o atendimento ao disposto no art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, com consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as respectivas certidões negativas.

2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS.

3.1. O modelo de execução contratual, os modelos de gestão, fiscalização e de execução, assim como o regime de execução contratual, os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.

4.1. As disposições a respeito da subcontratação encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO.

5.1. O valor total da contratação é o baseado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, conforme especificado a seguir:



Item	Descrição	Qtde	Valor mensal	Valor total da contratação (5 anos)
1	Serviços de clipagem para monitoramento diário das notícias relacionadas à Câmara de Vereadores de Joinville, veiculadas em TV, rádio, jornais impressos e digitais e portais de notícia na internet.	1		

5.1.1. No primeiro mês de vigência contratual, o valor mensal deverá ser calculado segundo o critério *pro rata temporis*, contando-se o prazo a partir da efetiva prestação de serviço.

5.1.2. No último mês de vigência contratual, o valor mensal deverá ser calculado segundo o critério *pro rata temporis*, contando-se o prazo do início do mês até a data de encerramento da vigência.

5.1.3. No preço estarão incluídos todos os custos e despesas decorrentes de licenças, impostos e taxas de qualquer natureza, custos indiretos, salários do pessoal técnico, bem como quaisquer outras despesas necessárias a perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (29/04/2026), conforme documentação que compõem o processo licitatório.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, do



Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso na divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância retroativa correspondente, tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações dispostas do Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

9.1. São obrigações da **CONTRATANTE** aquelas dispostas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA DEZ – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. Não haverá exigência de garantia.

CLÁUSULA ONZE – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



11.1. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções administrativas dispostas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA DOZE – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

12.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA TREZE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1 As despesas decorrentes correrão por conta dos seguintes itens orçamentários para o ano 2026: código de despesa: 174. Natureza da despesa 3.3.90.40.99 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUATORZE – CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE – ALTERAÇÕES.



15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Reequilíbrio econômico-financeiro:

15.4.1. O contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme previsto no artigo 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

15.4.2. Caberá à **CONTRATADA** a solicitação do pedido de reequilíbrio, acompanhado da devida comprovação do fato, bem como, de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, devendo tal demonstração ser apresentada em conformidade com a planilha detalhada da proposta.

15.4.3. Os valores do contrato poderão ser reequilibrados por iniciativa da Administração, mediante negociação entre as partes, quando comprovado por meio de pesquisas que os preços estão acima do praticado no mercado.

15.4.4. A **CONTRATANTE** responderá eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação exigida.

15.4.4.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento começa a fluir somente a partir do momento em que o pedido da contratada se encontra correto e completamente instruído.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – INFORMAÇÕES DE CONTATO E RESPONSABILIDADE PELA ATUALIZAÇÃO.



16.1. O contato com a **CONTRATADA** será feito através do seu representante legal, Sr.(a) [nome do representante legal], por intermédio do número de telefone [número do telefone fixo com DDD], número para envio de mensagem eletrônica [número do whatsapp com DDD] e endereço de e-mail [endereço de e-mail], que serão utilizados pela **CONTRATANTE** para o envio de ordens de serviço, autorizações de fornecimento, orientações dadas pelos fiscalizadores do contrato, notificações e demais comunicações necessárias a regular execução do objeto contratual.

16.2. A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, qualquer alteração nos dados informados, sendo de sua responsabilidade a atualização tempestiva das informações.

16.3. Caso se constate a inconsistência dos dados apresentados devido à falta de atualização por parte da **CONTRATADA**, as informações corretas deverão ser repassadas à **CONTRATANTE** no prazo definido pela fiscalização.

CLÁUSULA DEZESSETE – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como em seu site oficial – camara.joinville.br.

CLÁUSULA DEZOITO – FORO.

18.1. Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas.

Joinville, na data da última assinatura eletrônica.

Presidente da Câmara de Vereadores
de Joinville

Representante CONTRATADA

Testemunha

Testemunha